

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

Requerimento nº 137/2011

DANIEL AUGUSTO DE AGUIAR COSTA, Vereador em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, **REQUER** a Vossa Excelência a suspensão da tramitação do **Projeto de Lei do Executivo nº 26/2011 – “Institui o regramento para execução de Condomínio Residencial Horizontal e Condomínio Vertical e dá outras providências”**, afim de promover AUDIÊNCIA PÚBLICA, em consonância com a Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto das Cidades.

JUSTIFICATIVA

O referido projeto trata de matéria de Política Urbana, em conformidade com a Constituição Federal, pois compete ao ente municipal “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano” (art. 30, inciso VIII); competindo, ainda, ao Município executar a política de desenvolvimento urbano, de acordo com as diretrizes fixadas pela União (art. 182).

A Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, que regulamenta o artigo 182 da CF, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana, logo a necessidade de sua observação e, principalmente, a sua subordinação.

Após breves considerações, embora não se trate, infelizmente, de Plano Diretor Municipal, s.m.j, entendo que o referido projeto deveria ter sido submetido a audiências públicas, pois todas as matérias de direito urbanístico devem ser submetidos a essa forma de consulta. A população, os cidadãos, as associações representativas podem e devem participar das

decisões, dos rumos do Município, na elaboração de projetos e planos de desenvolvimento urbano. Daí o caráter democrático das diretrizes urbanas, enaltecido pelo Estatuto das Cidades.

Joanópolis, 08 de novembro de 2011.

Daniel Augusto de Aguiar Costa
Vereador